



Porto Velho, 29 de maio de 2024.

MANDADO DE AUDIÊNCIA Nº 0000/00 - 1ª Câmara

O Conselheiro **FULANO DE TAL DA SILVA** Relator do Processo 00000/0000
TCE-RO, no cumprimento das disposições insertas no artigo 40, inciso II, da Lei
Complementar n. 154/1996, por meio da Decisão 0000/00 manda que se proceda à
citação do(a) Senhor(a) **SICRANO DE TAL** com endereço na Rua da Paz
Mundial - Casa nº 05 - Bairro Amor Fraternal, Porto Velho, Rondônia - Brasil - CEP 0000
000, CPF n. ***.000.000-**, na qualidade de Responsável, exercício de 2022, para que, no
prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do artigo 97 do Regimento Interno do
TCE/RO, apresente defesa, juntando documentos que entender necessários como prova
de suas alegações acerca das infrações apontadas:

No item I, alíneas "a" e "b" da referida decisão.

Ficando, ainda, ciente da determinação contida no item III e do alerta contido no item IV
da mesma decisão.

O interessado, ou representante legalmente constituído, a partir desta data, está ciente da
existência do Processo n. 0000/00 que trata de Representação, do(a) Departamento da
1ª Câmara, devendo acompanhar todas as intimações exclusivamente pelo Diário Oficial
eletrônico do TCE/RO, sendo necessário se cadastrar no Portal do Cidadão desta Corte e
adicionar o processo no sistema push para ter acesso por e-mail a todas as publicações
referentes a este Processo.

O envio de justificativa/defesa referente a este mandado deverá ser feito de forma
eletrônica, bastando o interessado, ou representante legalmente constituído, efetuar o seu
cadastro no Portal do TCE/RO, com login e senha, por meio de token ou de forma
presencial.

Vale salientar que com o cadastro no Portal do Cidadão, além da possibilidade de ser
enviada a defesa/justificativa de forma eletrônica, o interessado, ou representante
legalmente constituído, poderá acessar todos os processos em que é parte interessada,
inclusive os processos sigilosos, e poderá, também, interpor recursos ou protocolar
eletronicamente qualquer tipo de documento.

A vista dos citados autos poderá ser feita pelo interessado, ou representante legalmente
constituído, por meio do site deste Tribunal de Contas (www.tceror.br).

O não atendimento aos termos deste mandado implicará em revelia, para todos os
efeitos, dando-se prosseguimento ao feito (art. 12, § 3º, da Lei Complementar n. 154/96).

Como parte integrante deste mandado, seguem cópias da Decisão 00135/23

(assinado eletronicamente)
FULANA DA SILVA SANTOS
Diretora da 1ª Câmara

ANTES

Ao Senhor

SICRANO DE TAL

Secretário de Saúde do Município da Paz

MANDADO DE AUDIÊNCIA N. 000/00 - 1ª CÂMARA

Processo n. 00000/00 - Representação

Unidade Jurisdicionada: Município da Paz

Assunto: Irregularidades no âmbito da Secretaria de Saúde do Município da Paz

Conselheiro Relator: Fulano de Tal da Silva

Do que se trata?

Trata-se de **irregularidades** identificadas pelo Conselheiro Relator, conforme **item I**, linhas "a" e "b", da **Decisão n. 0000/00**.

Também se trata de determinação contida no **item III** e do alerta contido no **item IV** da mesma decisão.

O que fazer?

Apresente defesa e junte os documentos necessários como prova de suas justificativas sobre as irregularidades apontadas pelo Conselheiro Relator.



Prazo para cumprimento: 15 (quinze) dias úteis.

E se descumprir?



Caso não apresente defesa, você será considerado revel. Assim, o que foi identificado no processo poderá ser considerado como **verdade** no julgamento.

Para onde encaminhar a documentação?



Deve ser encaminhada de forma eletrônica, por meio do Portal do Cidadão <https://portalcidadao.tcero.tc.br/>, no campo "peticionamento eletrônico".

Leia o QR Code para assistir ao vídeo explicativo sobre cadastro no Portal do Cidadão **OU** acesse diretamente pelo link clicando **AQUI**



Quer mais informações do processo?

Consulte o **Portal do Cidadão**, campo "peticionamento eletrônico", aba "processos em que sou parte interessada":



<https://portalcidadao.tcero.tc.br/>

Acesse o **Diário Oficial eletrônico** do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para acompanhar todas as intimações relativas ao processo:



<https://tcero.tc.br/diario-oficial-tce-ro/>

Se tiver qualquer **dúvida**, entre em contato com o Tribunal de Contas pelos telefones:



3609-6271

3609-6272

Fundamentação legal:



Lei Orgânica do Tribunal de Contas

Regimento Interno do TCERO

Resolução n. 303/2019/TCERO

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
FULANA DA SILVA SANTOS
Diretora da 1ª Câmara

DEPOIS